



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 639

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fixam-se em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, as pensões devidas ao pessoal da verba 711.8.95.4.

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

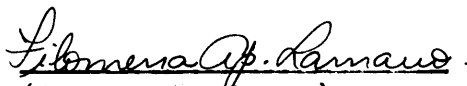
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


(Filomena Ap. Lamano)

Secretária Subst. da P.M.